



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

## Edição nº 135/2010 – São Paulo, segunda-feira, 26 de julho de 2010

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 6092, DE 14 DE JULHO DE 2010

*Cria Comissão temporária para estudos de uniformização e normatização de procedimentos das unidades processantes do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de procedimentos cartorários uniformes, com vistas à celeridade da tramitação processual, máxime em razão do disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

**CONSIDERANDO** a determinação da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, constante do Relatório da Inspeção realizada nesta Corte no período de 15 a 24 de março de 2010 (Processo 2010180010), no sentido da adoção de providências que visem à uniformização de procedimentos cartorários nas diversas unidades processantes do Tribunal;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência, previsto no *caput* do art. 37 da Carta Magna, que impõe a adoção de medidas racionalizadoras dos procedimentos de rotina para execução dos trabalhos desta Corte,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir Comissão temporária para elaboração de estudos de uniformização e normatização dos procedimentos cartorários das unidades processantes do Tribunal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, representantes das respectivas áreas de atuação, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

I - Djalma Araújo Maciel, RF 2830, Diretor da Secretaria Judiciária;

II - Valdir Cagno, RF 849, Diretor da Subsecretaria da 5ª Turma (1ª Seção);

III - Waldiro Pacanaro Filho, RF 399, Diretor da Subsecretaria da 4ª Turma (2ª Seção);

IV - Roberto dos Santos Albieri, RF 1967, Diretor de Divisão na Subsecretaria da 9ª Turma (3ª Seção); e

V - Glicério de Angiolis Silva, RF 3491, Supervisor da Seção de Apoio às Unidades Processantes/SEJU, para atuar como secretário da Comissão ora instituída.

Art. 3º Caberá à Comissão, após os levantamentos necessários, com a mais ampla participação de todas as unidades envolvidas, apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos na forma de minuta de resolução.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

#### PORTARIA Nº 6098 DE 21 DE JULHO DE 2010

*Dispõe sobre a escala do plantão judiciário neste Tribunal para o período que especifica.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os Atos nº 10.025 e nº 10.028, de 30 de junho de 2010, da Presidência,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar a escala de plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada na Portaria 5922, de 16 de dezembro de 2009 desta Presidência, conforme quadro abaixo, mantendo-se inalterada em relação aos demais períodos:

PERÍODO	DESEMBARGADOR FEDERAL	TURMA
11 a 18 de agosto	WALTER DO AMARAL	10ª Turma
27 de outubro a 3 de novembro	Juiz Federal Convocado CARLOS FRANCISCO	7ª Turma

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

**PORTARIA Nº 6100, DE 22 DE JULHO DE 2010**

*Dispõe sobre a designação de gestor de contrato.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Maurício Petagna, Assessor de Informática da Presidência, RF 2338, e Amador Santana Filho, RF 783, Diretor da Subsecretaria de Atendimento e Recursos de Informática, sob a coordenação do primeiro, como gestores do contrato firmado em 3 de setembro de 2009 com o BANCO DO BRASIL S.A., cujo objeto consiste na viabilização de condições econômico-financeiras e logísticas, por meio do custeio das aquisições de bens, serviços e realização de obras promovidas pelos CONTRATANTES que visem à virtualização de processos judiciais e à modernização para melhoria da prestação jurisdicional, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

**PORTARIA Nº 6099, DE 22 DE JULHO DE 2010**

*Dispõe sobre a designação de gestor de contrato.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Maurício Petagna, Assessor de Informática da Presidência, RF 2338, e Amador Santana Filho, RF 783, Diretor da Subsecretaria de Atendimento e Recursos de Informática, sob a coordenação do primeiro, como gestores do contrato firmado em 3 de setembro de 2009 com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo objeto consiste na viabilização de condições econômico-financeiras e logísticas, por meio do custeio das aquisições de bens, serviços e realização de obras promovidas pelos CONTRATANTES que visem à virtualização de processos judiciais e à modernização para melhoria da prestação jurisdicional, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 231, DE 23 DE JUNHO DE 2010**

*Altera procedimento para o funcionamento do sistema informatizado dos JEFs.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 216, de 17 de dezembro de 2009, desta Presidência, que estabelece procedimento para o funcionamento do sistema informatizado dos Juizados Especiais Federais desta 3ª Região,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o *caput* e § 2º, do art. 2º, da Resolução nº 216, de 17 de dezembro de 2009, da Presidência desta Corte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O sistema priorizará, na designação, o Magistrado que tenha atuado no processo, obedecida a ordem:

I - sentença;

II - audiência redesignada;

III - decisão registrada a partir de 1º/01/2010.

§ 1º (...)

§ 2º Na hipótese de ocorrência, no sistema eletrônico, de dois termos de tipo idêntico, prevalece a vinculação ao juiz que mais recentemente tenha atuado no processo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-50267/10-UMED - EDUARDO GUERRA DO ESPIRITO SANTO, nos dias 14 e 15.07.2010;

-03530/94-UMED - ELENAI PEREIRA DA SILVA, no dia 22.07.2010;

-04720/96-UMED - ELI ANTONIO CASIMIRO, no dia 21.07.2010;

-01087/94-UMED - LILIANE LOPES GUEDES DE ALMEIDA, no dia 22.07.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-50412/97-UMED - AGNALDO DE OLIVEIRA, no período de 19.07 a 22.07.2010;

-50354/06-UMED - RICHARD CHAMBERLAIN DA ROCHA, no dia 21.07.2010;

-50200/04-UMED - VIVIANE RAMOS DA SILVA, no dia 21.07.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-50412/97-UMED - AGNALDO DE OLIVEIRA, no dia 16.07.2010;

-50061/09-UMED - LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO ALVES, no período de 21.07 a 04.08.2010;

-10645/96-UMED - MARIA DO CARMO DE ALMEIDA, no período de 22.07 a 28.07.2010.

## **SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

**ATO Nº 11.215, DE 16 DE JULHO DE 2010**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Provimento nº 315/10-CJF3ªR,

**RESOLVE:**

Designar os Meritíssimos Juízes abaixo nominados para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, participarem do Juizado Itinerante, a ser realizado no município de São Paulo, no dia 24/7/10:

- GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES

- PAULO BUENO DE AZEVEDO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

**ATO Nº 11.216, DE 16 DE JULHO DE 2010**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Alterar o Ato 11.198/10 para constar “sem prejuízo de suas atribuições”, no dia 16/7/10, na designação do MM. Juiz da 7ª Vara de Campinas - SP, Dr. JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI para prestar auxílio na prolação de sentenças nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

II - Designar o MM. Juiz da 7ª Vara de Campinas - SP, Dr. JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, prestar auxílio na prolação de sentenças nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região no dia 29/6/10.

III - Designar a MMª. Juíza da 2ª Vara de Araçatuba - SP, Drª. ROBERTA MONZA CHIARI para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, prestar auxílio na prolação de sentenças nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, nos dias 16, 23 e 30/7/10.

IV - Designar o MM. Juiz da 3ª Vara de Bauru - SP, Dr. MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, prestar auxílio na prolação de sentenças nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, nos períodos de 15/7 a 13/8, 1 a 30/10 e 16/11 a 15/12/10.

V - Alterar o Ato 11.159/10 para excluir o período de 7 a 17/11/10 da designação da MMª. Juíza da 2ª Vara de Guarulhos - SP, Drª. TATIANA PATTARO PEREIRA para prestar auxílio na prolação de sentenças nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

VI - Designar a MMª. Juíza da 2ª Vara de Guarulhos - SP, Drª. TATIANA PATTARO PEREIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, e sem ônus para a Administração, prestar auxílio na prolação de sentenças nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, no período de 8 a 18/9/10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

**ATO Nº 11.217, DE 16 DE JULHO DE 2010**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos ofícios nºs 546/2010-JEF8/SEC e 723/2010-(D-LCS),

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz da 2ª Vara de Bauru - SP, Dr. DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar nos autos dos processos nºs 2010.63.07.002628-1, 2010.63.07.002629-3, 2010.63.07.002925-7, 2010.63.07.002926-9, 2010.63.07.002932-4, 2010.63.07.002934-8, 2010.63.07.002941-5, 2010.63.07.002942-7, 2010.63.07.002943-9 e 2010.63.07.002955-5 da 1ª Vara-Gabinete de Botucatu, a partir de 15/7/10, em virtude da suspeição do MM. Juiz Dr. CLAUDIO ROBERTO CANATA e do deslocamento, temporário, para o Juizado de Lins do MM. Juiz Dr. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI.

II - Designar o MM. Juiz da 4ª Vara de São José do Rio Preto - SP, Dr. OSIAS ALVES PENHA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do processo nº 0004886-86.2010.403.6106 da 3ª Vara, a partir de 16/7/10, em virtude da suspeição do MM. Juiz Dr. WILSON PEREIRA JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

**ATO Nº 11.218, DE 16 DE JULHO DE 2010**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz da 1ª Vara-Gabinete de Botucatu - SP, Dr. CLAUDIO ROBERTO CANATA para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar como Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados, no período de 12/7 a 10/8/10.

II - Cessar, a partir de 2/8/10, os Atos:

- 11.204/10 na parte que designou o MM. Juiz da 8ª Vara de Campinas - SP, Dr. HAROLDO NADER para responder pela titularidade da mesma Vara.

- 11.201/10 na parte que designou a MMª. Juíza da 7ª Vara-Gabinete do Juizado da Capital - SP, Drª. ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO para responder pela titularidade da mesma Vara.

III - Cessar, a partir de 6/8/10, o Ato 11.207/10 na parte que designou o MM. Juiz da 3ª Vara de Sorocaba - SP, Dr. EDEVALDO DE MEDEIROS para responder pela titularidade da mesma Vara.

IV - Prorrogar, até 19/8/09, a designação contida no Item III do Ato nº 10.709/09-CJF3ªR.

V - Alterar o Ato 11.195/10 para constar “com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração”, no dia 19/7/10, na designação da MMª. Juíza da 1ª Vara de Taubaté - SP, Drª. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO para responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Caraguatatuba.

VI - Alterar o Ato 11.212/10 para constar “cessar, a partir de 19/7/10, o Ato 10.841/09” na parte que cessou a designação do MM. Juiz da 2ª Vara de Ribeirão Preto - SP, Dr. ALEXANDRE ALBERTO BERNO para responder pela titularidade da mesma Vara.

VII - Designar os Meritíssimos Juízes abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pela titularidade das Varas relacionadas, em virtude de ausência dos seguintes Senhores Magistrados:

Juiz(a) designado(a) Dr(a)	Varas	Período	Motivo	Juiz(a) Titular ou na titularidade Dr(a)
Márcio Rached Millani	4ª Criminal	24 a 27/8/10	ausência CORE	Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira (designado - Ato 11.138/10)
José Mário Barretto Pedrazzoli	7ª Campinas	16/7/10	ausência CORE	Márcio Satalino Mesquita
Guilherme Andrade Lucci	1ª V. Gab. Campinas	16/7/10	compensa- ção	Marilaine Almeida Santos (designada - Ato 11.211/10)
Marilaine Almeida Santos	1ª V. Gab. Campinas	11/8/10	férias	Valdirene Ribeiro de Souza Falcão
Flademir Jerônimo Belinati Martins	1ª Pres. Prudente	29/7/10	ausência CORE	Jorge Alberto Araújo de Araújo (designado - Ato 11.196/10)
Sócrates Hopka Herrerias		30/7/10		
Marcio Cristiano Ebert	1ª Dourados	29/7 e 5/8/10	ausência Prog. Estímulo	Massimo Palazzolo
Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva		12/8/10		

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### ROBERTO HADDAD

Presidente

#### PORTARIA Nº 1610, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

**Alterar**, em parte, a Portaria nº 1502/09-CJF3ªR para:

I - interromper no período de 17 a 22/7/10, por absoluta necessidade de serviço, as férias do MM. Juiz Dr. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA marcadas para 12/7 a 10/8/10 e incluir o saldo de 6 (seis) dias para 19 a 24/10/10.

II - adiar de 12/8 a 10/9/10 para 18/11 a 17/12/10 as férias do MM Juiz Dr. BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN.

III - adiar para gozo oportuno, por absoluta necessidade de serviço, as férias do MM Juiz Dr LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES marcadas para 9/9 a 8/10/10.

IV - interromper a partir de 2/8/10, por absoluta necessidade de serviço, as férias do MM. Juiz Dr. OMAR CHAMON marcadas para 12/7 a 10/8/10 e incluir o saldo de 9 (nove) dias para 27/9 a 5/10/10.

V - interromper a partir de 2/8/10, por absoluta necessidade de serviço, as férias do MM. Juiz Dr. RAUL MARIANO JUNIOR marcadas para 12/7 a 10/8/10 e incluir o saldo de 9 (nove) dias para 20/9 a 28/9/10.

VI - adiar de 2/8 a 31/8/10 para 16/8 a 14/09/10 as férias do MM Juiz Dr. RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA.

VII - interromper nos dias 9 e 10/8/10, por absoluta necessidade de serviço, as férias do MM. Juiz Dr. RODINER RONCADA marcadas para 19/7 a 17/8/10 e incluir o saldo de 2 (dois) dias para 7/10 a 8/10/10.

VIII - interromper a partir de 6/8/10, por absoluta necessidade de serviço, as férias da MMª. Juíza Drª. SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO marcadas para 12/7 a 10/8/10, adiar para gozo oportuno o período marcado para 9/9 a 8/10/10 e incluir o saldo de 5 (cinco) dias para 13 a 17/9/10.

IX - incluir 01 (um) período de férias da MMª. Juíza Drª. VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO para 11/8 a 9/9/10, interromper a partir de 12/8/10 e incluir o saldo de 29 (vinte nove) dias para 07/1/11 a 4/2/11.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**

Processo nº 1995/10

Interessada: MM. Juíza Drª. RAECLER BRALDESCA

Assunto: Compensação nos dias 26 a 30/07, 02 a 06, 09 e 10/08, 09, 10 e 13 a 17/12/2010 com os dias trabalhados nas Turmas Recursais dos Juizados no ano de 2006.

“Indefiro o pedido de compensação por participação nas sessões de julgamento das Turmas Recursais no ano de 2006, formulado pela MM. Juíza Federal Doutora RAECLER BRALDESCA, por ausência de amparo legal.

Publique-se e dê-se ciência.

São Paulo, 22 de julho de 2010.”

**RESOLUÇÃO Nº 388, DE 19 DE JULHO DE 2010**

*Altera o limite destinado ao Programa de Estímulo ao Aperfeiçoamento dos Magistrados de 1º Grau.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, ad referendum,**

**CONSIDERANDO a Resolução nº 216/2002, deste Conselho, que institui o Programa de Estímulo ao Aperfeiçoamento dos Magistrados de 1º Grau;**

**CONSIDERANDO o pedido da Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul no sentido de rever os valores previstos na mencionada Resolução,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 7º da Resolução nº 216, de 19 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Limitar em R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, por magistrado, o benefício deste Programa e em 76 bolsas ao ano, até 51% do orçamento destinado às atividades de Capacitação de Recursos Humanos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 389, DE 20 DE JULHO DE 2010**

*Estende os efeitos da Res. 399-CA, que alterou a IN-38-03, sobre o Programa de Benefícios e Assistência - Pró-Social.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, ad referendum,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Estender, no âmbito das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, os efeitos da Resolução nº 399, de 20/7/2010, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que aprovou alterações na Instrução Normativa IN-38-03, referente ao Programa de Benefícios e Assistência - Pró-Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 399, DE 20 DE JULHO DE 2010**

*Altera a IN-38-03 que trata sobre o Programa de Benefícios e Assistência - Pró-Social.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, ad referendum,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa IN-38-03, referente ao Programa de Benefícios e Assistência - Pró-Social, conforme segue:

I - no módulo 01, item III, incluir subitem para conceito de “agregado”, renumerando os demais subitens, de acordo com a ordem alfabética, com a seguinte redação:

“01 - Agregado: aquele que está cadastrado como tal no Pró-Social e é capaz de utilizar-se, exclusivamente, da Assistência Médico-hospitalar e Ambulatorial.”

II - no módulo 03 incluir o item II, Beneficiários, com a seguinte redação:

“II - Beneficiários

01 - Exclusivamente para este módulo, são considerados beneficiários, além dos listados no Módulo 2, os seguintes agregados aos magistrados e servidores, sem limite de idade:

a) os pais, inclusive os adotantes;

b) o padrasto e a madrastra;

c) o curatelado;

d) o irmão inválido permanente, desde que assim declarado por laudo médico pericial e que dependa financeiramente do beneficiário titular;

e) o filho ou enteado solteiro, acima de 21 anos quando não estiver cursando o ensino superior, ou acima de 24 anos.

A inscrição do agregado é efetuada na área de benefícios, por meio de solicitação do beneficiário titular, em formulário próprio, e apresentação de carteira de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de endereço e fornecimento de número de conta bancária.

O laudo médico mencionado na alínea “d” poderá ser fornecido pelo INSS ou por médico e deverá conter CID ou diagnóstico com carimbo e número do CRM do profissional, exigida, no caso de laudo médico do setor privado, a perícia pela área médica da 3ª Região. Tal laudo deverá ser renovado de acordo com o período estipulado pela área de saúde da 3ª Região.

A dependência financeira estipulada na alínea “d” poderá ser provada mediante declaração de Imposto de Renda do beneficiário titular na qual conste o irmão como dependente.

02 - Cessa o direito de utilização da Assistência Médico-hospitalar e Ambulatorial do agregado quando houver:

a) ocorrência de qualquer das hipóteses listadas na alínea *a* do subitem 3 do item II do Módulo 02;

b) perda da condição de curatelado;

c) perda da condição de invalidez ou cessação da dependência econômica, para o irmão inválido;

d) cessação da condição de solteiro, para o filho ou enteado.

É dever do beneficiário titular requerer a exclusão do agregado junto à área de benefícios quando da cessação do direito de utilização.”

III - no módulo 06, item II, o subitem 02.1.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“02.1.2 - Nas demais Subseções Judiciárias: as auditorias clínicas inicial e final, em 100% (cem por cento) das ocorrências, por profissionais credenciados no Pró-Social para tal fim.

Nas Subseções Judiciárias do interior e da Grande São Paulo são dispensadas as auditorias clínicas inicial e final do procedimento de profilaxia (código 6110) realizado por profissional credencial no Pró-Social para tal fim.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

**ATA DA 190ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DE 23 DE JUNHO DE 2010.**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, reuniu-se o Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Roberto Haddad (Presidente). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais André Nabarrete (Vice-Presidente) e Lazarano Neto (Membro Efetivo). Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais Suzana Camargo (Corregedora Regional) e Nery Junior (Membro Efetivo).

Havendo quórum foi declarada aberta a Sessão.

A seguir, após leitura, o Conselho, por unanimidade, aprovou a Ata da 320ª Sessão Ordinária, de 20 de maio de 2010.

Em continuidade, o Conselho apreciou o seguinte expediente:

**Processo n. 2010.03.0111**

Expediente Administrativo

Interessado: Leonardo Pessorusso de Queiroz

Em mesa: Desembargador Federal ROBERTO HADDAD

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou encaminhar os autos à Corregedoria Regional, para manifestação.

A seguir foram referendados os seguintes atos: **Portaria 1580**, de 31 de maio de 2010, que suspendeu os prazos processuais no Fórum Federal de Jales - 24ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e **Portaria 1583**, de 31 de maio de 2010, que suspendeu os prazos processuais no Fórum Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e vinte minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Roberto Haddad declarou os trabalhos encerrados. Nada mais havendo, eu (Marcelo Perrone Lee), Diretor da Divisão de Procedimento e Coordenação lavrei, e eu (Arlindo Rufino), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

**ATA DA 78ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 23 DE JUNHO DE 2010.**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às dezessete horas e quinze minutos, reuniu-se o Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Roberto Haddad. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais André Nabarrete (Vice-Presidente), Márcio Moraes, Peixoto Junior e Alda Basto (membros efetivos).

Havendo quórum, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 111ª Sessão Ordinária, de 20 de maio de 2010.

Na oportunidade, o Colegiado, por unanimidade, referendou o **Ato 425**, de 03 de maio de 2010, que alterou a especialidade de dois cargos de Técnico Judiciário e a **Portaria 464**, de 12 de maio de 2010, que alterou o calendário de conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para o 1º semestre de 2010.

A seguir, o Senhor Desembargador Federal Márcio Moraes solicitou a alteração dos dias das sessões ordinárias do Conselho, tendo em vista que, atualmente, as sessões coincidem com as sessões de Turma, o que impossibilita a participação dos Conselheiros. O Conselho, por unanimidade, determinou a expedição de Resolução, alterando a data das sessões ordinárias do Conselho para a terceira quarta-feira de cada mês, às 15h.

Em continuidade, o Colegiado apreciou os seguintes processos:

Processo n. 2009.02.0003

Expediente Administrativo

Interessado : Ideal Car Comércio de Auto Peças LTDA e outros

Relatora : Desembargadora Federal ALDA BASTO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, manteve a decisão administrativa e determinou oficiar ao Ministério Público Federal, nos termos do artigo 102, da Lei 8.666/93, conforme voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.02.0001

Expediente Administrativo

Interessado : Vibhuti Comércio LTDA ME

Relatora : Desembargadora Federal ALDA BASTO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.02.0009

Expediente Administrativo

Interessado : Vibhuti Comércio LTDA ME

Relatora : Desembargadora Federal ALDA BASTO

Decisão : O Conselho, por maioria, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal André Nabarrete, que entendeu que a porcentagem da multa fixada no Pregão Eletrônico, em 10%, não pode ser alterada pela Administração, ainda que seja para beneficiar a recorrente, sendo acompanhado pelos Senhores Desembargadores Federais Márcio Moraes e Roberto Haddad. Vencida a Senhora Desembargadora Federal Relatora, que dava parcial provimento ao recurso, sendo acompanhada pelo Desembargador Federal Peixoto Junior.

Processo n. 2010.02.0019

Expediente Administrativo

Interessado : Business Online Comunicação de Dados LTDA

Relatora : Desembargadora Federal ALDA BASTO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.02.0016

Expediente Administrativo

Interessado : Servnac Serviços Técnicos LTDA

Relatora : Desembargadora Federal ALDA BASTO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos. Nada mais havendo, eu (Marcelo Perrone Lee), Diretor da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Arlindo Rufino), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**ROBERTO HADDAD**

**Presidente**

## **DIRETORIA-GERAL**

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2009-RP

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 4060 de 19/08/2008, torna público que o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 082/2009-RP, Registro de Preços para a aquisição de CPU e Monitor de LCD, foi adiado para até às 11h30 de 10/08/2010, em vista da resposta ao questionamento de um licitante.

São Paulo, 23 de julho de 2010.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA

Pregoeiro

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 6º, inciso I do Decreto n.º 3.931/2001, torna público que não sofreram alterações os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição n.º 200, de 29/10/2009 e Edição n.º 015, de 22/01/2010, observando-se que a Ata n.º 12.029.10.2009 foi cancelada, conforme Termo de Cancelamento publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição n.º 114, de 24/06/2010. As Atas de Registros de Preços estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br>, página de Licitações, Preços Registrados TRF3R.

São Paulo, 23 de julho de 2010.

Marina Marie Saito  
Diretora, em exercício

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

#### DIRETORIA DO FORO

PROCESSO N 02498/2010-DFOR.

EMPRESA: EFETIVA SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA.

CNPJ Nº: 08.210.694/0001-99.

OBJETO: Prestação de serviços prevenção e combate a incêndios, resgate, salvamento e prestação de primeiros socorros à vítima de acidentes e/ou sinistro de qualquer natureza e demais atividades pertinentes ao exercício da função de bombeiro civil, com fornecimento de mão-de-obra.

ASSUNTO: Aplicação de Penalidade.

Tópico da Decisão de fl. 173:

(...)

1. A empresa EFETIVA SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA. embora intimada (fls. 145 e 152), deixou de apresentar defesa prévia conforme certidão lavrada à fl. 153 dos autos.

2. Isto posto, aplico à empresa EFETIVA SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA. a penalidade de multa contratual no valor de R\$9.305,57 (nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, qual seja, R\$93.055,77 (noventa e três mil, cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, alínea b, do Contrato n 04.385.10.07, c/c o artigo 87, inciso II, da Lei n 8.666/1993 e alterações, observando-se que há garantia no contrato em testilha.

3. Intime-se a empresa supra, na pessoa de seu representante legal, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade supra, apresentando recurso, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei Federal n 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no 3, do artigo 26, da Lei n 9.784/1999 e instruindo-se a Carta de Intimação com cópia desta decisão.

(...)

São Paulo, 26 de maio de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA.

Juiz Federal Diretor do Foro.

Tópico da Decisão de fl. 178:

(...)

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada à fl. 177, mantenho a decisão de fl. 154.

2. Intime-se a empresa EFETIVA SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., na pessoa de seu representante legal, na forma prevista no artigo 26, 3, da Lei n 9.784/1999, para proceder ao recolhimento da quantia de R\$9.305,57 (nove mil, trezentos e cinco reais, e cinquenta e sete centavos), a título de pagamento de multa contratual aplicada no contrato n 04.38510.07, em Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

3. Havendo o recolhimento da quantia supra encaminhem-se os autos ao Núcleo Financeiro para conversão desse valor em renda da União.

4. Após o transito em julgado desta decisão encaminhem-se os autos à Seção de Apoio às Compras e Licitações para anotar em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2, do artigo 36, da Lei n 8.666/1993.

5. Não havendo o pagamento da multa mencionada no item 2 supra, voltem os autos conclusos.

(...)

São Paulo, 16 de julho de 2010.  
CARLOS ALBERTO LOVERRA.  
Juiz Federal Diretor do Foro.

PROCESSO N03398/2010-DFOR  
EMPRESA: VANDERLEI MARQUES DE LIMA FILHO - ME  
CNPJ Nº: 08.725.357/0001-49  
OBJETO: Aquisição de baterias para Notebook.  
ASSUNTO: Aplicação de penalidade.  
Tópico da Decisão de fl. 62/63:

(...)

1. De fato, embora intimada a Contratada deixou de exercer seu direito de defesa conferido pelo ordenamento jurídico e os argumentos trazidos em sua correspondência de fl. 48, não se enquadram no conceito jurídico de caso fortuito e/ou força maior, aptos a isentá-la de responsabilidade pela inexecução total do contrato firmado com esta Administração.  
2. Isto posto, aplico empresa VANDERLEI MARQUES DE LIMA FILHO - ME, com fulcro na Cláusula Décima Quarta, item 2, subitens 2.2 e 2.3, da Ata de Registro de Preços n 12.014.10.2009, c/c o inciso II e III, do artigo 87, da Lei n 8.666/1993 e alterações, as seguintes penalidades:  
a) multa contratual no valor de R\$1.369,50 (hum mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho n 2009NE002028 (fl. 06/07), que é de R\$13.695,00 (treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais);  
b) suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração, por 02 (dois) anos, com fundamento pelo não fornecimento do objeto contratado, acarretando a inexecução total da avença.  
3. Intime-se a empresa VANDERLEI MARQUES DE LIMA FILHO - ME, na pessoa de seu representante legal, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade supra, apresentando recurso, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei Federal n 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no 3, do artigo 26, da Lei n 9.784/1999 e instruindo-se a Intimação com cópia desta decisão.  
São Paulo, 31 de maio de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA  
Juiz Federal Diretor do Foro.  
Tópico da Decisão de fl. 68:

(...)

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada à fl. 67, mantenho a decisão de fls. 62/63.  
2. Intime-se a empresa VANDERLEI MARQUES DE LIMA FILHO-ME, na pessoa de seu representante legal, na forma prevista no artigo 26, 3, da Lei n 9.784/1999, para proceder ao recolhimento da multa contratual imposta no valor de R\$1.369,50 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho n 2009NE002028 (fl. 51), que é de R\$13.695,00 (treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais), em Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.  
3. Havendo o recolhimento da quantia supra encaminhem-se os presentes autos ao Núcleo Financeiro para conversão desse valor em renda da União.

São Paulo, 25 de junho de 2010.  
CARLOS ALBERTO LOVERRA  
Juiz Federal Diretor do Foro.

PROCESSO N03867/2010-DFOR  
EMPRESA: MANANCIAL REOBOTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº: 02.726.690/0001-96  
OBJETO: Aquisição de HD externo de bolso.  
ASSUNTO: Aplicação de penalidade.  
Tópico da Decisão de fl. 73:

(...)

1. Embora a Contratada tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe aos autos qualquer fato novo que pudesse modificar sua situação jurídica perante a Administração, nem restou comprovado que o atraso de 66 (sessenta e seis) dias na entrega dos 300HDs externos de bolso adjudicados se deu pela ocorrência de um dos eventos conceituados como caso fortuito, força maior, etc., aptos a elidir sua responsabilidade pela inobservância do prazo contratual no fornecimento dos bens a esta Justiça Federal.  
2. Isto posto, aplico à empresa MANANCIAL REOBOTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, a penalidade de multa contratual no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 2, subitem 2.2, da Ata de Registro de Preços nº 12.030.10.2009, c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devendo referida

quantia permanecer retida até decisão final a ser prolatada nestes autos.

3. Intime-se a empresa acima mencionada, na pessoa de seu representante legal, na forma prevista no artigo 26, 3º da Lei n 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para manifestar-se sobre a aplicação supra, apresentando recurso, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei Federal n 8.666/93, instruindo-a com cópias desta decisão e do Parecer n 056/2010-NULC/SUFT.

São Paulo, 16 de junho de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro.

Tópico da Decisão de fl. 85:

(...)

1. Embora a empresa MANANCIAL REOBOTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. tenha interposto recurso administrativo (fl. 78), apresentou-o intempestivamente, o que impossibilita seu conhecimento, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei 9.784/99.

Assim, mantenho a decisão de fl. 73 por seus próprios fundamentos.

2. Após o trânsito em julgado desta decisão encaminhem-se os autos ao Núcleo Financeiro - NUFI, para conversão do valor retido a título de pagamento de multa contratual em renda da União.

3. Anote-se em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2, do artigo 36, da Lei n 8.666/1993.

São Paulo, 21 de julho de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro.

## NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL:  
CONCEDENDO LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE ARTS. 185,I,d, 202 E 203 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

Nº Processo- Seção	RF - Nome	Início - Fim
No. 01914/2010 - NUAM -	873 HELENA DE MOURA CAMPOS	18/06/2010 18/06/2010
No. 01683/2010 - NUAM -	965 EDUARDO RODRIGUES DA ROSA	24/05/2010 28/05/2010
No. 01772/2010 - NUAM -	1427 ELIANE DIAS DA CRUZ OLIVEIRA	09/05/2010 12/05/2010
No. 01788/2010 - NUAM -	1514 MIRIAM CUNHA BASTOS	01/06/2010 04/06/2010
No. 01572/2010 - NUAM -	1709 MARIA TIE FUJIWARA	12/05/2010 26/05/2010
No. 01719/2010 - NUAM -	1724 ELAINE CRISTINA CESTARI	28/05/2010 28/05/2010
No. 01730/2010 - NUAM -	2731 SILVESTRE FAUSTINO GARRIDO	01/06/2010 01/06/2010
No. 01717/2010 - NUAM -	3171 FERNANDA SIQUEIRA DA CRUZ	31/05/2010 31/05/2010
No. 01624/2010 - NUAM -	3320 SILVANA GIARDINA	08/05/2010 06/06/2010
No. 1961/2010 - NUAM -	3556 ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO	17/06/2010 17/06/2010
No. 01362/2010 - NUAM -	4938 FERNANDA MARIA FAULIN DOS SANTOS	30/04/2010 13/06/2010
No. 01718/2010 - NUAM -	5116 DANIELA MELIGENI DA COSTA	31/05/2010 07/06/2010
No. 01729/2010 - NUAM -	5748 CLAUDIA MARIA BARBOSA DE MIRANDA	01/06/2010 01/06/2010
No. 01840/2010 - NUAM -	6060 ROSINEI SILVA	10/06/2010 10/06/2010
No. 01846/2010 - NUAM -	6240 CHRISSANA SANTOS CALHEIROS	10/06/2010 11/06/2010
No. 01721/2010 - NUAM -	6506 WAGNER FONSECA PAULINO	01/06/2010 02/06/2010

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA

Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL:  
CONCEDENDO LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. ART. 185,I,d, 82, 202 E 203  
DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

Nº Processo- Seção	RF - Nome	Início - Fim
No. 01763/2010 - NUAM -	638 MARILISA FALCAO DE MOURA	31/05/2010 31/05/2010
No. 01576/2010 - NUAM -	893 WILSON ROBERTO VERTELO	13/05/2010 14/05/2010
No. 01575/2010 - NUAM -	1024 ROBERTO JOSE ALBERTO	04/05/2010 05/05/2010
No. 01790/2010 - NUAM -	1298 WALDEMIR DA SILVA CONCEICAO	07/06/2010 08/06/2010
No. 01789/2010 - NUAM -	1386 MAGDA BORGONOVE	08/06/2010 14/06/2010
No. 01696/2010 - NUAM -	1427 ELIANE DIAS DA CRUZ OLIVEIRA	14/05/2010 14/05/2010
No. 01546/2010 - NUAM -	2202 SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO	12/05/2010 21/05/2010
No. 01841/2010 - NUAM -	2731 SILVESTRE FAUSTINO GARRIDO	10/06/2010 10/06/2010
No. 01842/2010 - NUAM -	2731 SILVESTRE FAUSTINO GARRIDO	15/06/2010 15/06/2010
No. 01844/2010 - NUAM -	3431 ROBERTO AMARAL SALCEDO	16/06/2010 20/06/2010
No. 1962/2010 - NUAM -	3556 ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO	21/06/2010 21/06/2010
No. 01792/2010 - NUAM -	3647 CLAUDIA NANNINI FERRARI	10/06/2010 10/06/2010
No. 01793/2010 - NUAM -	3808 ESTER GOUVEA PEDRO	09/06/2010 09/06/2010
No. 01787/2010 - NUAM -	4014 ANDREA ALEXANDER WON ANCKEN PUPKE	10/06/2010 10/06/2010
No. 01292/2010 - NUAM -	5622 PAULA GISLAINE BARCELOS	17/04/2010 24/04/2010
No. 01767/2010 - NUAM -	5622 PAULA GISLAINE BARCELOS	08/06/2010 11/06/2010
No. 01843/2010 - NUAM -	5622 PAULA GISLAINE BARCELOS	15/06/2010 15/06/2010
No. 01424/2010 - NUAM -	6134 WAGNER WALTRICK	05/05/2010 07/05/2010
No. 01549/2010 - NUAM -	6466 FABIANA FALCAO COSTA	14/05/2010 14/05/2010
No. 01622/2010 - NUAM -	6466 FABIANA FALCAO COSTA	17/05/2010 21/05/2010

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA  
Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL:  
CONCEDENDO LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA ARTS. 185,I,d, 202, 203  
E 204 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

Nº Processo- Seção	RF - Nome	Início - Fim
No. 01720/2010 - NUAM -	921 MARIA SYLVIA FREITAS DOS SANTOS	28/05/2010 10/06/2010
No. 01685/2010 - NUAM -	2202 SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO	22/05/2010 28/05/2010

No. 01762/2010 - NUAM -	3965 LUCIANA DIAS NOGUEIRA	03/06/2010 08/06/2010
No. 01768/2010 - NUAM -	3965 LUCIANA DIAS NOGUEIRA	09/06/2010 11/06/2010
No. 01765/2010 - NUAM -	4553 PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES ROMIO	28/05/2010 02/06/2010
No. 01278/2010 - NUAM -	5622 PAULA GISLAINE BARCELOS	25/04/2010 30/04/2010
No. 01463/2010 - NUAM -	5622 PAULA GISLAINE BARCELOS	08/05/2010 29/05/2010
No. 01574/2010 - NUAM -	6292 RAISSAN PEREIRA DA SILVA PASSOS	12/05/2010 08/08/2010

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA  
Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL:  
CONCEDENDO LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL ARTS. 81,I E 83 DA LEI 8112/90  
(COM REMUNER.) nos processos abaixo:

Nº Processo- Seção	RF - Nome	Início - Fim
No. 01688/2010 - NUAM -	3288 SANDRA YUMI SUENAGA	18/05/2010 21/05/2010
No. 01599/2010 - NUAM -	3970 DEBORA CHIPRAUSKI SABATINI	19/05/2010 21/05/2010
No. 01551/2010 - NUAM -	5914 RENATO CAMPOS DE OLIVEIRA	17/05/2010 17/05/2010

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA  
Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL:  
CONCEDENDO LIC. P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA PRORROG. ARTS. 81,I,82 E 83, PARAG 2o. LEI  
8112/90 (C/REMUN nos processos abaixo:

Nº Processo- Seção	RF - Nome	Início - Fim
No. 01468/2010 - NUAM -	1464 DENISE CELESTRINI MARTIN	07/05/2010 26/05/2010

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA  
Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL:  
CONCEDENDO LIC. P/MOTIVO DE DOENCA PES.FAMILIA PRORROG.(CR) ART. 83,204 DA LEI 8112/90 nos  
processos abaixo:

Nº Processo- Seção	RF - Nome	Início - Fim
No. 01629/2010 - NUAM -	3970 DEBORA CHIPRAUSKI SABATINI	22/05/2010 28/05/2010
No. 01630/2010 - NUAM -	4991 AKIKO HIGA KAWAKAMI	23/05/2010 04/06/2010

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA  
Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL:  
CONCEDENDO LICENCA A GESTANTE ART. 185,I, e, 207 E SEUS PARAGR. DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

Nº Processo- Seção	RF - Nome	Início - Fim
No. 01692/2010 - NUAM -	5589 MARIA BEATRIZ ASSI PESSOA PONCE	13/05/2010 08/11/2010
No. 01771/2010 - NUAM -	5878 JULIANA DE SOUZA DE LA CRUZ	27/04/2010 23/10/2010

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA  
Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### COORDENADORIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 28 / 2010 - COAD

A MMª Juíza Federal Doutora MARIA VITÓRIA MAZITELI DE O-LIVEIRA, Diretora do Fórum Federal de São José dos Campos em exercício, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento Nº. 64/2005 - COGE;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 14/2009 - Diretoria do Foro de 28/08/2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento N.º 102/2009 - COGE;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1480, de 20/10/2009, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 19 / 2010 - COAD, de 05/05/2010, referente à Escala de Plantão Judiciário nos finais de semana e feriados das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, para fazer constar:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
Das 19 h. de 10/08 às 11 h. de 12/08/2010	3ª	Dra. Eliana Parisi e Lima

Art. 2º - ALTERAR o art. 2º da Portaria nº 19 / 2010 - COAD, de 05/05/2010, referente à Escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de São José dos Campos no período 09/08 a 13/08/2010, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
Das 19 h. de 09/08 às 11 h. de 10/08/2010	3ª	Dra. Mônica Wilma Schroder Ghosn Bevi-laqua
Das 19 h. de 12/08 às 11 h. de 13/08/2010	3ª	Dra. Mônica Wilma Schroder Ghosn Bevi-laqua

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento de petições e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal plantonista.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São José dos Campos, 21 de Julho de 2010.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA  
Juíza Federal  
Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos e. e.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

### **COORDENADORIA DE ARARAQUARA**

PORTARIA Nº 20/2010

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MM. JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA 20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da ordem de Serviço nº 14/2009, de 28 de agosto de 2009, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ALTERAR as Portarias nºs 16/2010 e 17/2010 que dispõem sobre a escala do plantão judiciário nesta Subseção Judiciária de Araraquara, passando a ter a seguinte redação:

PERIODO	VARA DE PLANTAO	MM. JUIZ
02/07 A 08/07/2010	2ª VARA	DRA. FABIANA ALVES RODRIGUES
08/07 E 09/07/2010	2ª VARA	DR. JOÃO ROBERTO OTÁVIO JUNIOR
09/07 A 16/07/2010	1ª VARA	DR. JOÃO ROBERTO OTÁVIO JUNIOR
16/07 A 23/07/2010	2ª VARA	DRA. FABIANA ALVES RODRIGUES
23/07 A 30/07/2010	1ª VARA	DRA. ADRIANA GALVÃO STARR
30/07 A 06/08/2010	2ª VARA	DRA. DENISE APARECIDA AVELAR
06/08 A 13/08/2010	1ª VARA	DRA. TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO

II - O plantão terá início às 19h da sexta-feira ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte.

III - Caso haja impossibilidade por parte de algum Magistrado em cumprir o plantão estabelecido, deverá o mesmo comunicar esta Diretoria com antecedência de 05 (cinco) dias, para as providências devidas.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB e AASP.

Araraquara, 20 de julho de 2010.

DENISE APARECIDA AVELAR  
Juíza Federal no exercício da Diretoria da 20ª Subseção Judiciária

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA**

### **COORDENADORIA FORUM S J B VISTA**

PORTARIA Nº 024/2010 - SUAP

O DOUTOR GILBERTO MENDES SOBRINHO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 27ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 05/2009-SUAP e ANTECIPAR para os dias 12 a 25 de AGOSTO de 2010, o gozo da segunda parcela de férias do servidor Adonis Ferreira, analista judiciário, RF 4971, anteriormente marcadas para os dias 20 de setembro a 03 de outubro de 2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, oficiando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 19 de julho de 2010.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

Juiz Federal Substituto

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **DIRETORIA DO FORO**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2010-JF/MS

Processo: 011/2010-SULS. Contratante: Justiça Federal/MS (CNPJ: 05.422.922/0001-00). Contratada: IEL - Instituto Euvaldo Lodi (CNPJ: 15.411.218/0001-06). Termo de Apostilamento 003/2010-JF/MS ao Contrato nº 04.004.10.2010-JF/MS. Objeto: Com fundamento na Resolução n 229, de 26/05/2010, e da Portaria n 6050, de 26/05/2010, ambas da Presidência do TRF3, que fixam, respectivamente, novos valores para as bolsas de estágio e para o auxílio transporte, de acordo com a informação de fls. 337 a 338, do Processo Administrativo nº 011/2010-SULS, passando a vigorar a partir de 01/08/2010 o valor de R\$ 460,00 para bolsa de nível superior, R\$ 307,00 para bolsa de nível médio e R\$ 6,00 para auxílio transporte por dia estagiado, passando o total mensal estimado para execução do objeto do Contrato para R\$ 56.531,73, perfazendo o valor total do contrato de R\$ 678.380,76 . Assinatura: Dr. Ronaldo José da Silva Juiz Federal Substituto Vice-Diretor do Foro no Exercício da Direção.